

**Estudo Técnico Preliminar /2026****Informações Básicas**

Número do processo: 356/2026

Área Requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE	JOSÉ ROBERTO AVELAR SILVA

**1. Descrição da necessidade da Contratação** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I)

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S**, em execução a Emenda Parlamentar nº 39330006 – Cássio Andrade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Quando há a necessidade de agregar o enftretamento à violência, ao fomento da qualificação e valorização profissional, ao estímulo e realização de ações voltadas à saúde mental do servidor, ao provimento de equipamentos e estruturas necessárias à eficiência da atuação do agente de segurança pública; transformando-se em posição de benefícios para a sociedade.

As Instituições de Segurança Pública, ainda que na essencialidade de suas atribuições sejam de caráter e atuação operacional, não podem ficar dissociadas dos ambientes de gestão estratégicas, ou seja, das unidades administrativas, pois dentro da administração estratégica, evidencia-se que as rotinas burocráticas são necessárias para que as ações operacionais de segurança pública possam ser realizadas com eficiência, eficácia e segurança, pois são os atos administrativos que dão suporte às atividades operacionais, que possibilitam a análise de indicadores, que viabilizam as tomadas de decisões e que possibilitam a valorização e qualidade de vida profissional.

É este setor estratégico que realiza o planejamento e aquisições da Instituição, cuida dos relacionamentos com os diversos públicos, como comunidades, autoridades municipais, sindicatos, capital humano, entre outros. Além disso, o departamento administrativo zela pelos aspectos orçamentários, fiscais e tributários, controlando custos e acompanhando o nível de satisfação dos seus servidores, bem como, da responsabilidade de ser capaz de fornecer às autoridades competentes e à sociedade, um panorama real de como se encontra a organização em determinado momento, dentro do contexto da segurança pública para qual foi instituída.

Sabemos que a gestão administrativa não é tarefa simples, mas que pode ser facilitada, quando se possui um quadro intelectual de qualidade, com a ajuda da modernização do ambiente, automatizando e poupando muitos esforços em diversas ações, mas para isso, as unidades administrativas precisam estar adequadas para realização das suas atribuições rotineiras, que garantam atuações eficientes e eficazes.

Neste contexto, é que o presente projeto, tem por objeto a aquisição de **BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S**, que visa satisfazer a necessidade básica de saúde ocupacional e

bem estar dos servidores, garantindo o fornecimento contínuo de água potável nos setores administrativos e ambientes de trabalho devidamente climatizados. Estes itens são cruciais para cumprir o projeto de modernização e de melhoria da qualidade de vida dos servidores, assegurando a integral execução da Emenda Parlamentar e elevando a produtividade do efetivo da Guarda Municipal de Belém.

Pelas razões expostas, é que se justifica a necessidade de **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S.**

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual e o alinhamento com o planejamento da Administração.** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II)

**2.1. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual (PCA)**

O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA/2025, em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

**2.2. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA)**

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de “Melhoria da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Belém”. Conforme comprovante acostado aos autos do processo.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III)

A equipe de planejamento analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

A aquisição trata de objetos de natureza não continuada e foram agrupados em um único processo sugestivo para compra com disputa por item, visando a economicidade e celeridade da aquisição, garantindo a melhor oferta e a ampla competitividade.

As entregas dos objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que deverão estar presentes no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, nas quais deverão constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

As garantias deverão ser a de fábrica, e por se tratar de demanda para pronta entrega, o contrato deverá ter a vigência até 31 de outubro de 2026, respeitando a vigência do convênio.

Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Quanto à forma de aquisição dos bens, por se tratar de uma demanda com resolução pré-estabelecida, e com valor menor que o estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a equipe de planejamento optou pela dispensa de licitação na forma eletrônica.

Os bens deverão vir com o prazo de validade recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Caberá a empresa contratada a entrega do bem no local de entrega.

Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de durabilidade, utilidade, resistência e segurança em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes e o fabricante.

Quanto à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme normas vigentes.

Quanto a embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

A Contratada deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência dos equipamentos.

A contratada deverá entregar o material em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

Os objetos deverão ter um prazo de garantia mínima de 12 meses ou conforme estabelecido pelo fabricante.

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Guarda Municipal de Belém, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão, a licitação está apta a ocorrer, por meio de pregão eletrônico.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa deve adotar a sustentabilidade ambiental, minimizando a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

Realizar o descarte consciente dos resíduos produto do objeto contratado.

Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para os equipamentos de informática, os itens ofertados devem cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):** Na presente contratação não haverá indicação de marca (s) ou modelo (s), contudo só serão aceitos os bens que atendam as especificações constantes no termo de referência.

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

**Da exigência de amostra:** Não haverá exigência de amostra. A empresa deverá apresentar a especificação do produto ofertado em CATÁLOGO, CARTILHA ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante

**Subcontratação:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O TR e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Condições de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)

A quantidade apresentada é a aprovada no plano de trabalho e deverá ser adquirido na sua integralidade, os bens serão destinados, conforme abaixo se apresentam:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	402920	BEBEDOURO Descrição completa no Termo de Referência	UN	10	R\$ 927,68	R\$ 9.276,80
2	618527	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Descrição completa no Termo de Referência.	UN	04	R\$ 3.403,60	R\$ 13.614,40

**5. Levantamento de Mercado** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções com o mesmo objeto pretendido, com objetivo de identificar a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

E para garantir as etapas legais da aquisição, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la. O método para levantamento de mercado deverá atender ao parâmetro previsto no Art.5º.

**5.1. BEBEDOURO, descrição completa no Termo de Referência**

VALOR UNIT R\$ 927,68	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro III Pesquisa Em Mídia Especializada
	CONTRATO Nº 084/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	CONTRATO Nº 04.25.10.21.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE	CONTRATO Nº 025/2025.02.03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.06.25.002 PREFEITURA DE CRUZ/CE	Norterefrigeração com.br – CNPJ: 04.920658/0001-72

**5.2. AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S, descrição completa no Termo de Referência.**

VALOR UNIT R\$ 3.403,60	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares	Parâmetro II Contratações Similares
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	CONTRATO Nº 07/2025 PREFEITURA DE BELÉM	CONTRATO Nº 20250271 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 – DGL/SEPLAD	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 PREFEITURA DE MARABÁ

**5.1 Análise de possíveis soluções** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Para os bens, identifica-se que a única opção viável e oportuna para a execução da Emenda Parlamentar, é por meio da aquisição.

**Quanto as modalidades da aquisição, três opções podem ser avaliadas:**

**5.1.1 Dispensa de Licitação:** Aquisição se enquadra na dispensa de licitação, tendo em vista que na pesquisa de mercado preliminar, o valor se apresentou menor que o previsto no Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para dispensa. Conforme a lei nº 14.133/2021, nesta possibilidade, o rito licitatório deverá ser dispensado.

**5.1.2. Licitação,** é a segunda opção e deverá seguir os atos normativos vigentes, inclusive com a estimativa de custo para a aquisição do objeto sendo realizada após análise dos preços referencias coletados na elaboração do ETP, com nova e ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base nos atos normativos vigentes, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta para as aquisições decorrentes da contratação.

**5.1.3. Contratar por Ata de Registro de Preços em que a instituição é órgão participante ou por adesão:** na pesquisa preliminar, verificou-se que havia uma Ata de Registro de Preço nº 2025.06.25.002 – SEGAD – CRUZ/CE, dando-se seguimento com as tratativas formais necessárias a formalização da adesão, porém tal tentativa restou infrutífera haja vista que o órgão gerenciador da ata não se manifestou quanto ao aceite da adesão. Visando a celeridade processual e considerando o valor da contratação, optou-se pela modalidade de dispensa de licitação na forma eletrônica em detrimento desta modalidade.

**6. Estimativa do Valor da Contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)**

Os valores apresentados seguiram ampla pesquisa de preço, observados dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para viabilizar a elaboração do ETP e possibilitar indicar a melhor solução, e ainda subsidiar a formulação do termo de Referência, inclusive com os preços praticados no mercado local, se for viável, em consonância ao previsto no inciso § 2º, Art. 1º do Decreto nº 107.812 - PMB, de 17 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR MÁXIMO
1	BEBEDOURO	UND	10	R\$ 927,68	R\$ 9.276,80
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	04	R\$ 3.403,60	R\$ 13.614,40
<b>TOTAL: R\$ 22.891,20 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)</b>					

**7. Descrição da solução como um todo (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII)**

Seguem as descrições dos itens, as demais informações como relacionadas à manutenção, e assistência técnicas, estão contempladas no item 3. Descrição dos Requisitos da Contratação.

DESCRIÇÃO	IMAGEM
<p><b>BEBEDOURO:</b></p> <p>De coluna para garrafão de 20L;  Material: Plástico ABS e chapa de aço inoxidável;  Tipo: Elétrico;  Termostato ajustável;  Capacidade: Garrafão 20 litros com reservatório interno para no mínimo 1,8 litros;  Voltagem: 220v/127v (bivolt);  Características: 02 torneiras (natural e gelada);  Alças laterais para facilitar o transporte;  Eficiência energética: Selo Procel A ou classificação equivalente ;  Deve ter o selo do INMETRO;  Garantia mínima de 12 meses.  Documentação: manual do fabricante em português, certificado de conformidade e garantia.</p>	
<p><b>AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S:</b></p> <p>Tipo Split;  Capacidade nominal: 18.000 BTU's;  Voltagem/frequência: conforme padrão da Instituição (220 V — 60 Hz). (Adequar conforme levantamento elétrico.);  Tecnologia: <b>Inverter</b> com compressor rotativo/scroll, com controle eletrônico de velocidade;  Fluxo de ar: múltiplas velocidades, modo automático, timer, modo eco;  Funções: refrigeração, desumidificação, ventilação, modo silencioso e operação em baixa temperatura externa se aplicável;  Ruído: nível sonoro máximo conforme ambiente (sugestão: ≤ 45 dB(A) na unidade interna em operação normal);  Controle: controle remoto e, preferencialmente, compatibilidade com controle via app/condicionamento remoto;</p>	

<p>Filtro de ar: filtro lavável com possibilidade de filtros adicionais (HEPA ou anti-alérgico) conforme necessidade;</p> <p>Eficiência energética: <b>Selo Procel A</b> ou classificação equivalente; IEER/COP compatível com boas práticas de economia de energia;</p> <p>Deve ter o selo do INMETRO;</p> <p>Garantia: mínimo 12 meses para equipamentos;</p> <p>Documentação: manual do fabricante em português, certificado de conformidade e garantia.</p>	
---	--

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIII)

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer o princípio do parcelamento, conforme preconiza o Art. 47, § 1º da Lei 14.133/2021.

Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

**9. Resultados Pretendidos** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX)

A aquisição dos bens se justifica para viabilizar a execução da execução a Emenda Parlamentar nº 39330006 – Cássio Andrade, que visa satisfazer a necessidade básica de saúde ocupacional e bem estar dos servidores, garantindo o fornecimento contínuo de água potável nos setores administrativos e ambientes de trabalho devidamente climatizados. Estes itens são cruciais para cumprir o projeto de modernização e de melhoria da qualidade de vida dos servidores, assegurando a integral execução da Emenda Parlamentar e elevando a produtividade do efetivo da Guarda Municipal de Belém.

**10. Providências a serem adotadas** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X)

Não se configura necessária adequação de ambientes, nem capacitação de servidores visando a aquisição do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que necessitem de capacitação de servidores. Porém, é recomendável que os servidores sejam orientados ao zelo durante o uso dos bens.

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, identifica-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**12. Possíveis Impactos Ambientais** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII)

Deverá ser observado, se houver substituição de bens já existentes na instituição, a destinação correta, para possíveis reciclagem, doação ou desfazimento. Não poderão ser descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

A empresa deve minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

Realizar o descarte consciente dos resíduos produto do objeto contratado.

Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

### 13. Declaração de Viabilidade (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não observando óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

### 14. Equipe de planejamento

Certifico a elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência.

Belém, 16 de abril de 2026

#### MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nº	RESPONSÁVEIS	Matricula	ASSINATURA
1	Victor Johann Fernandes Gusmão	0301493-014	